



Fundação
Eletrobrás de
Seguridade Social -
ELETROS

**Relatório de recomendações dos
auditores independentes sobre os
controles internos**



KPMG Auditores Independentes
Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro
20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Telefone +55 (21) 2207-9400, Fax +55 (21) 2207-9000
www.kpmg.com.br

Relatório de recomendações dos auditores independentes sobre os controles internos

Aos Conselheiros e Diretores da
Fundação Eletrobrás de Seguridade Social - ELETROS
Rio de Janeiro - RJ

Fomos contratados para examinar as demonstrações contábeis da Fundação Eletrobrás de Seguridade Social - ELETROS (“Fundação” ou “ELETROS”) em 31 de dezembro de 2017, conduzindo nossos trabalhos de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, e emitimos nosso relatório de auditoria sobre essas demonstrações contábeis em 26 de março de 2018, sem ressalvas.

Em nosso exame, selecionamos procedimentos de auditoria com o objetivo de obter evidências a respeito dos valores e informações apresentadas nas demonstrações contábeis. Dentre esses procedimentos, obtivemos entendimento da entidade e do seu ambiente, o que inclui o controle interno da Fundação, para a identificação e avaliação dos riscos de distorção relevantes nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou por erro. Conforme descrito na NBC TA 200, devido às limitações inerentes da auditoria, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes das demonstrações contábeis podem não ser detectadas, apesar de a auditoria ser devidamente planejada e realizada de acordo com as normas de auditoria (NBC TA 200, item 51). Na avaliação desses riscos, segundo as normas de auditoria, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis, com o objetivo de planejar procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Fundação. Assim, não expressamos uma opinião ou conclusão sobre os controles internos da Fundação.

A administração da Fundação é responsável pelos controles internos por ela determinados como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente de ser causada por fraude ou erro. No cumprimento dessa responsabilidade, a administração faz estimativas e toma decisões para determinar os custos e os correspondentes benefícios esperados com a implantação dos procedimentos de controle interno.

A definição de “Controle interno”, no contexto das normas de auditoria, significa o processo planejado, implementado e mantido pelos responsáveis da governança, administração e outros funcionários para fornecer uma segurança razoável quanto à realização dos objetivos da Fundação no que se refere à confiabilidade dos relatórios financeiros, efetividade e eficiência das operações e conformidade com leis e regulamentos aplicáveis. Uma deficiência de controle interno existe quando (i) o controle é planejado, implementado ou operado de tal forma que não consegue prevenir, ou detectar e corrigir tempestivamente, distorções nas demonstrações contábeis; ou (ii) falta um controle necessário para prevenir, ou detectar e corrigir tempestivamente, distorções nas demonstrações contábeis.

Os procedimentos foram realizados, com o propósito exclusivo mencionado no primeiro parágrafo, e, considerando as limitações inerentes ao processo de auditoria das demonstrações contábeis, não necessariamente nos permitiram identificar todas as deficiências dos controles internos da ELETROS. Os nossos comentários referem-se aos controles internos em vigor quando da execução de nossos trabalhos de auditoria, que foram concluídos em 26 de março de 2018; não efetuamos nenhum procedimento de auditoria posteriormente à referida data. Os procedimentos de auditoria não foram conduzidos com a finalidade de expressar uma opinião sobre a eficácia do controle interno da ELETROS e por isso não emitimos tal opinião. Além disso, não foram consideradas eventuais modificações desses controles porventura ocorridas após essa data.

Como resultado dos nossos procedimentos, foram identificadas deficiências de controle interno descritas na parte A e B deste relatório. As recomendações e observações apresentadas têm por finalidade contribuir para aperfeiçoar os controles internos e os procedimentos contábeis da Fundação, e foram previamente discutidas com a administração.

Este relatório está dividido em duas partes como segue:

Parte A - Novas recomendações; e

Parte B - Recomendações originárias de auditorias/revisões passadas, ainda não solucionadas.

Cada parte está dividida nas seguintes seções:

- I. Recomendações para atenção do Conselho Fiscal (deficiências significativas);
- II. Outras recomendações para melhoria dos controles internos e dos procedimentos contábeis (deficiências não significativas); e
- III. Descumprimento de normas internas ou regulamentares.

As deficiências de controles internos reportadas neste relatório estão acompanhadas dos comentários da administração como resposta às nossas observações sobre procedimentos contábeis e de controles internos, tais comentários não foram sujeitos a procedimentos adicionais de auditoria e, conseqüentemente, não expressamos opinião ou qualquer outra forma de asseguarção sobre tais comentários.



Este relatório destina-se exclusivamente para informação e uso da administração e para atendimento aos requisitos das normas existentes emitidas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar, e não foi preparado para ser utilizado ou apresentado a terceiros fora da organização.

Permanecemos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos julgados necessários e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 26 de março de 2018

KPMG Auditores Independentes
CRC SP-014428/O-6 F-RJ

José Luiz de Souza Gurgel
Contador CRC RJ-087339/O-4

Conteúdo

Parte A - Novas Recomendações	6
I Recomendações para atenção do Conselho Fiscal e Deliberativo (deficiências significativas)	6
II Outras recomendações para melhoria dos controles internos e dos procedimentos contábeis (deficiências não significativas)	6
1 Inconsistência em 1 (um) item na análise da base de dados atuarial	6
III Descumprimento de normas internas ou regulamentares	7
Parte B - Recomendações originárias de auditorias/revisões passadas ainda não solucionadas	8

Parte A - Novas Recomendações

I **Recomendações para atenção do Conselho Fiscal e Deliberativo (deficiências significativas)**

Informamos que os nossos procedimentos de auditoria não identificaram deficiências ou ineficácias de controles significativas a serem reportadas ao Conselho Fiscal e Deliberativo. Não obstante, para fins de cumprimento de suas responsabilidades na Administração da Fundação, V.sas. devem observar que podem existir deficiências ou ineficácias significativas nos controles internos, não endereçadas ou identificadas em nossos trabalhos.

II **Outras recomendações para melhoria dos controles internos e dos procedimentos contábeis (deficiências não significativas)**

1 **Inconsistência em 1 (um) item na análise da base de dados atuarial**

Situação Observada

Obtivemos as bases de dados atuariais utilizadas na reavaliação atuarial de cada plano de benefícios, sendo para o plano BD Eletrobras a data-base de 30/09/2017 e para os demais planos a data-base de 31/12/2017, e aplicamos testes de consistências das informações, que incluiu a comparação das bases utilizadas no exercício anterior (testada por amostragem por nós na auditoria de 31/12/2016) com as bases do exercício atual. Identificamos 1 (um) item com inconsistência entre a data de nascimento da base de dados atuarial e a documentação inspecionada, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Matrícula	Plano	Data de Nascimento (Base Atuarial)	Data de Nascimento (Documento Físico)
6072	BD Eletrobrás	27/02/1956	01/03/1971

Recomendação

Recomendamos que a Fundação revise o fluxo dos controles de revisão das informações referentes à massa de participantes ativos e participantes assistidos, de forma a identificar e corrigir o processo que não corrigiu esta informação.

Possíveis efeitos

Tendo em vista que não foi alvo da auditoria inspecionar 100% da documentação física que suporta os dados das bases de dados atuariais, há possibilidade de haver outras inconsistências que não tenham sido identificadas em nossos procedimentos. As hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras devem estar adequadas às características da massa de participantes e assistidos e aos planos de benefícios, portanto, a base de dados precisa apresentar informações fidedignas.

Comentários da Administração

Referente à matrícula 6072 (RAIMUNDO NONATO DA SILVEIRA), identificamos que o arquivo original gerado no cadastro antigo da ELETROS, constava a pensionista Sra. JOSILDA TRAJANO DE FARIAS DA SILVEIRA cuja data de nascimento é 01/03/1971.

No entanto, quando realizamos a crítica "Cadastro" (anexo) foi informado para o Sr. RAIMUNDO NONATO DE FREITAS MACHADO que a data de nascimento da sua cônjuge atual é 27/02/1956. Com isso, alteramos a data de nascimento da Sra. JOSILDA TRAJANO DE FARIAS DA SILVEIRA na base atuarial quando não haveria necessidade da realização de tal alteração, uma vez que o ajuste foi feito considerando somente os dois primeiros nomes (RAIMUNDO NONATO) no "PROCV".

Ressaltamos que:

O cadastro da ELETROS está correto e que iremos nos atentar quanto a estes participantes na avaliação atuarial de 31/12/2018;

A consultoria Willis Towers Watson já foi notificada sobre que a data correta de nascimento da cônjuge do Sr. RAIMUNDO NONATO DA SILVEIRA: Sra. JOSILDA TRAJANO DE FARIAS DA SILVEIRA nascida em 01/03/1971.

III Descumprimento de normas internas ou regulamentares

Informamos que os nossos procedimentos de auditoria não identificaram descumprimento de normas internas ou regulamentares. Não obstante, para fins de cumprimento de suas responsabilidades na Administração da Entidade, V.Sas. devem observar que podem existir deficiências ou ineficácias significativas nos controles internos, não endereçadas ou identificadas em nossos trabalhos.



Parte B - Recomendações originárias de auditorias/revisões passadas ainda não solucionadas

Não identificamos recomendações originárias de auditorias/revisões passadas ainda não solucionadas.